



EDITAL Nº. 118/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGA(S) DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, NO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO I E PADRÃO DE VENCIMENTO 01.

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Técnico Administrativo em Educação, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC Nº 243/11, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 12.863/13, da Lei nº 12.990/14, e da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/16 e torna públicas demais normas que regem este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, coordenado pela Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal de Alfenas.

1.2 Os cargos, número de vagas oferecidas por *campus* e número máximo de candidatos permitido para aprovação, em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, estão abaixo especificados:

QUADRO 1 – Cargos, número de vagas por *campus* e número máximo de candidatos permitido para homologação.

Cargo	Nº de vagas	Nº máximo de candidatos aprovados para homologação
Campus de Poços de Caldas-MG		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		
Secretário Executivo	01	05

1.3 A realização do concurso tem por finalidade o provimento da vaga acima descrita para o nível inicial do respectivo cargo.

1.4 A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas indicadas serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursosotae>.

1.5 Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.6 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.

1.7 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.8 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, todos no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, de acordo com a Lei 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012;

- Nível de Classificação E: R\$ 3.868,11(três mil oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos);

1.8.1 Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, Incentivo à Qualificação (nos casos previstos na Lei nº 11.091/2005 alterada pela Lei nº 12.772/2012), e facultado ao admitido o auxílio-transporte, bem como os demais benefícios a que fizer jus, todos nos termos da legislação vigente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, *link* inscrições, iniciando-se às **8h** do dia **10/10/2016** e encerrando-se às **18h** do dia **27/10/2016**, observando-se o horário de Brasília.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, até a data da posse, conforme Anexo I deste Edital. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição, somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este concurso público.

2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa física (CPF) do candidato.

2.5 Taxa de Inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

2.6 Documentação exigida: um dos seguintes documentos de identidade: Carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o número da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

2.6.1 Não serão aceitos como documento de identidade: protocolos, certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

2.7 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico arrolado no item 2.1, observar as instruções ali constantes, registrar o “aceite às normas contidas no Edital” e proceder como segue:

2.7.1 Digitar o seu CPF, preencher o formulário de inscrição e indicar o cargo para o qual pretende concorrer;

2.7.2 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;

2.7.3 Conferir os dados impressos no boleto bancário;

2.7.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.5 deste Edital, em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário ou banco virtual, até às 23h59min do dia **27/10/2016** (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições, impreterivelmente. A UNIFAL-MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação pelo banco da quitação do valor do boleto bancário.

2.8 O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada, acessando a partir de 4 (quatro) dias após o pagamento da taxa de inscrição, o sistema de inscrição, usando o seu número de CPF e senha.

2.8.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato não tenha sido comprovado, ele deverá entrar em contato com a **COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular)** via e-mail, **concursos@unifal-mg.edu.br**, impreterivelmente até quatro dias após a finalização das inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento.

2.9 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFAL-MG.

2.10 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro concurso público ou processo seletivo, bem como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.11 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto da ficha de inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros. Havendo divergências entre a ficha de inscrição e o documento do candidato, será considerado o dado constante no documento original.

2.12 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.14 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documentos apresentados e/ou qualquer irregularidade praticada durante a realização das provas.

2.15 Isenção da taxa de inscrição

2.15.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.

2.15.2 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.15.3 O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.15.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CADÚnico.

2.15.5 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae> no *link* correspondente ao presente Edital até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.15.6 É responsabilidade do candidato consultar a resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição conforme item 2.15.5.

2.15.6.1 Se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa conforme item 2.5 deste Edital.

2.15.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

2.15.8 Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

2.16 Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI

2.16.1 Cinco dias antes da data prevista para a realização das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, utilizando o número do seu CPF e senha, e conferir os dados constantes do **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**.

2.16.2 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 2.16.1, ou que detectar algum erro (nome, número de documento de identidade), deverá entrar em contato com a UNIFAL-MG, por meio do *e-mail*: **concursos@unifal-mg.edu.br**, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, até 02 dias úteis da data de realização das provas. Após este prazo, a UNIFAL-MG não se responsabilizará por quaisquer prejuízos que possam advir da indisponibilidade do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou de inconsistências de dados cadastrais.

Atenção: O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como garantia de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da sala de realização das provas.

2.16.3 O CDI não será enviado pelo correio.

2.16.4 A responsabilidade de impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas aos cargos, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais, e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

3.1.1 Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

3.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato do preenchimento do formulário de inscrição e apresentar atestado médico, original, no dia das provas.

3.2.1 O candidato que tiver necessidade de acompanhante para uso do banheiro durante a realização das provas deverá preencher o formulário de inscrição e informar tal necessidade no campo “necessidade de atendimento especial durante as provas”. Caso a Unifal-MG não possa atender ao pedido, será facultado ao candidato indicar um acompanhante, devidamente identificado com documento de identificação com foto, que permanecerá isolado em uma sala, será chamado sempre que necessário, sendo acompanhados por um fiscal de sala.

3.3 Caso algo emergencial ocorra posteriormente à inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Copeve por meio do *e-mail*: **concursos@unifal-mg.edu.br**.

3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário de inscrição e informar tal necessidade no campo “necessidade de atendimento especial durante as provas”.

3.4.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de realização das provas e entregar, em até 30 minutos antes do início da realização das provas, Certidão de Nascimento da criança, documento de identidade do acompanhante e declaração de próprio punho constando que o adulto é a pessoa responsável pela criança durante o período de realização da prova.

3.4.2 A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos, e não terá acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

3.4.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.4.4 O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total das provas.

3.4.5 A Copeve não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem acompanhante ficará impedida de ter acesso ao local das provas.

3.4.6 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante do processo seletivo.

3.4.7 Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um fiscal aplicador de provas.

3.4.8 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail*.

3.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4 DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O concurso constará de uma única fase de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de uma Prova de Conhecimentos Gerais e de uma Prova de Conhecimentos Específicos teórica.

4.2 Os valores e respectivos pesos das pontuações nas Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos estão apresentados no Quadro 2 deste Edital.

QUADRO 2. Provas, nº de questões, pesos e total de pontos.

Provas	Questões	Pesos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para classificação
CONHECIMENTOS GERAIS				
Língua Portuguesa	10	1	10	10
Legislação	05	1	05	
Noções Gerais de Informática	05	1	05	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Conhecimentos específicos	20	2	40	20

4.4 A **Prova de Conhecimentos Gerais**, com Peso 01, para todos os cargos, constantes no Anexo I deste Edital, terá o valor de 20 (vinte) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Legislação e 05 (cinco) questões de Noções Gerais de Informática.

4.5. A **Prova de Conhecimentos Específicos**, com Peso 02, versará sobre assuntos e temas atinentes ao cargo e será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A Prova de Conhecimentos Gerais e a Prova de Conhecimentos Específicos (teórica) serão realizadas em Alfenas-MG, na data provável de **13/11/2016**. O endereço completo do local de realização das provas será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme item 2.16 deste Edital.

5.2 O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como **garantia para o candidato, de inscrição efetivada com sucesso** e localização rápida da sala de realização das provas.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do horário e o comparecimento ao local de realização das provas, conforme consta no CDI.

5.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem ou alimentação dos candidatos.

5.5 A duração máxima de realização das provas será de 4 horas (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para as **9 horas** (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 4 horas de duração.

5.6 Antes do início das provas, todos os candidatos serão devidamente identificados.

5.7 Sugere-se fortemente que os candidatos compareçam aos locais de realização das provas **com antecedência mínima de 60 minutos do seu início**, ou seja, às **08h**, eximindo-se a UNIFAL-MG da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.

5.8 **O candidato poderá entrar para realizar as provas até às 09h**. O candidato que chegar após as 09h ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado do concurso.

5.9 A UNIFAL-MG reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e o local de realização das provas, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

5.10 O acesso ao local de realização das provas será permitido mediante a apresentação do **documento de identidade original, com foto**, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.11 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.12 No caso de perda do Documento de Identidade, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital.

5.13 Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter coletadas as suas impressões digitais.

5.14 O candidato que não apresentar o Documento de Identidade ou o Boletim de Ocorrência da perda do Documento de identidade será impedido de ter acesso ao local de realização das provas.

5.15 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

5.16 Não serão permitidos, durante a realização das provas, o porte e a utilização de capacetes, chapéus ou bonés, brincos, *piercing*, adereços de orelha, a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos de comunicação como celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de *walkman*, de *smartphone*, de *tablet*, de *ipod®*, de mp3, de agenda eletrônica, de controle remoto de alarme de carro ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

5.16.1 O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos acima relacionados deverá identificá-los com fita adesiva e colocá-los em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo e retirar bateria). A equipe de aplicação não se responsabilizará por perda ou danos de objeto(s) durante o concurso.

5.17 Ainda que o candidato leve o próprio lanche, não será permitido ao candidato alimentar-se (lanchar) dentro da sala onde as provas estão sendo realizadas. O candidato que quiser lanchar deverá solicitar permissão ao Chefe de Sala que indicará um Fiscal de sala para acompanhar o candidato em local indicado pelo Chefe de Sala.

5.17.1 É permitido ao candidato levar e consumir a própria água, desde que seja em garrafa PET, branca, transparente, sem rótulo ou qualquer tipo de identificação.

5.18 É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em orelhas, durante a realização das provas. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

5.19 Candidatos que usam próteses auditivas, de locomoção ou outras, deverão informar à Copeve, conforme item 3.2 deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da Copeve, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

5.20 O candidato receberá um caderno no qual constam as provas referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado SOMENTE como rascunho para o desenvolvimento das questões.

5.21 Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas, o candidato deverá LER ATENTAMENTE as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas, pois integram as normas do concurso e deste Edital.

5.22 Após a autorização para o início das provas, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

5.23 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.24 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

5.25 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas por, no **mínimo 60 minutos após o início da aplicação das provas**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

5.26 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

5.27 O candidato terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas, cabíveis se:

- a. apresentar-se após o horário previsto;
- b. não realizar as provas, independentemente do motivo;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- d. for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no item 5.16 deste Edital;
- e. atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar, aplicar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- f. recusar-se a entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ao término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- g. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- h. ausentar-se da sala de realização das provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não autorizado;
- i. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- j. praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

5.28 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas.

5.29 Nesse formulário estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a opção do cargo e local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

5.30 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão-resposta, sob pena de ser eliminado do concurso, uma vez que será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.31 O cartão-resposta deverá ser assinado pelo candidato somente dentro da quadrícula indicada.

5.32 Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no cartão-resposta, usando exclusivamente caneta de tinta escura azul ou preta. O preenchimento deverá ser reforçado, cuidando para que ele não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há uma folha de rascunho para respostas que poderá ser preenchida pelo candidato para posterior conferência. O candidato deverá transcrever as alternativas para o cartão-resposta tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

5.33 O cartão-resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e, em hipótese alguma, será substituído, a não ser por falha de organização do concurso.

5.34 O cartão-resposta será lido em leitora óptica e qualquer dano, conforme indicado nos itens 5.30, 5.31 e 5.33, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada no item 5.32 poderá comprometer a leitura, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos.

5.34 As assinaturas na lista de presença e no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

5.35 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o **cartão-resposta e o caderno de provas**, devidamente assinados e preenchidos.

5.36 A devolução do caderno de provas e do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

5.37 Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, no entanto, **poderá levar a folha de rascunho do gabarito para posterior conferência.**

5.38 Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

5.39 O candidato que finalizar e entregar as provas antes do término do horário previsto não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local da prova.

5.40 A divulgação do caderno de provas e do gabarito dar-se-á em até 48h após o término das provas no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursosotae>, no *link* correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por *e-mail*, fax ou telefone.

5.41 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica.

6.2. Em caso de anulação de questões pela UNIFAL-MG, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas.

6.3. Questões erradas não anulam questões certas.

6.4. Será atribuído valor 0 (zero) à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas esteja correta.

6.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas acarretarão a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E RESULTADO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimentos Gerais (20 pontos) e de Conhecimentos Específicos (20 pontos), sendo que a Prova de Conhecimentos Específicos terá peso 2, totalizando 40 pontos. Portanto, o concurso terá pontuação total igual a 60 (sessenta) pontos para todos os cargos, conforme Quadro 2 deste Edital.

7.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação igual ou inferior a 49% (quarenta e nove por cento) em qualquer das provas, seja na prova de Conhecimentos Gerais, seja na de Conhecimentos Específicos.

7.3 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cargo, observando-se ainda, os critérios de desempate constantes do item 7.6 deste Edital.

7.4 De acordo com o Anexo II, do Decreto nº 6.944/09, serão considerados APROVADOS e serão homologados por cargo os candidatos classificados até o número máximo de candidatos permitido para aprovação, conforme Quadro 1 deste Edital.

7.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 7.4, será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- b) o candidato que tiver o exercício efetivo na função de jurado do Tribunal do Júri;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) o candidato mais idoso; e
- f) persistindo o empate, o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, especialmente no que tange à data de nascimento, e ao número de filhos que são critérios de desempate conforme alíneas “a”, “e” e “f” do item 7.6 e o envio, por *e-mail*, à Copeve (concursos@unifal-mg.edu.br) de declaração de autoridade competente comprovando efetivo exercício na função de jurado do Tribunal do Júri (alínea b, do item 7.6), até o dia 27/11/2016. **As alterações da data de nascimento e da prole poderão ser solicitadas à Copeve e com documento original somente até 02 (dois) dias úteis após a data de realização das provas.** Após estas datas, o candidato assume total responsabilidade por quaisquer prejuízos que possam advir com o resultado do presente Concurso Público.

7.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

7.9 A Classificação dos candidatos no concurso público será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae> no *link* correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UNIFAL-MG e publicado no quadro de avisos da Copeve – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG, Prédio PCA a partir de 15 dias após a realização das provas.

7.10 O Resultado Final dos candidatos aprovados será homologado pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG (Consuni), disponibilizado e afixado nos seguintes endereços:

Universidade Federal de Alfenas – Quadro de Avisos da Copeve – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio PCA; e pela internet no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital.

7.11 A homologação deste Concurso Público pelo Conselho Universitário dar-se-á por cargo e será publicada no Diário Oficial da União.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Poderá haver pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital, bem como a interposição de recurso contra o gabarito de provas, contra a classificação e contra o resultado final nos prazos e normas abaixo discriminados.

8.2 Pedido de impugnação ou interposição de recurso deverão ser protocolizados, pelo próprio candidato ou por seu representante legal, no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Sede, Prédio O – Sala 300 A, das 8h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG.

8.3 O pedido de impugnação das normas do Edital, dirigido ao Reitor e devidamente fundamentado e documentado, poderá ser apresentado por qualquer interessado até o 3º (terceiro) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União e de acordo com o item 8.2.

8.4 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito divulgado pela UNIFAL-MG, com a indicação da resposta pretendida, até o 2º (segundo) dia útil após a divulgação do gabarito, com argumentação lógica, consistente e amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital e de acordo com o item 8.2.

8.4.1 O **recurso contra o gabarito oficial** deverá ser apresentado:

a) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas vias, em papel A4.

b) com identificação “**Recurso - Edital** nº 118/2016”, o nome do candidato, o endereço, o *e-mail*, o número de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.

c) com argumentação lógica e consistente e amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital

8.4.1.1 Recursos contra o gabarito baseados em bibliografia diversa da bibliografia indicada neste Edital não serão apreciados.

8.4.2 O recurso será analisado pela Banca Responsável pela elaboração da respectiva questão de prova e submetido ao Reitor, para julgamento.

8.4.3 Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão de prova, o ponto correspondente à respectiva questão será atribuído a todos os candidatos e novo gabarito será divulgado.

8.4.4 Não caberá recurso contra este novo gabarito.

8.5 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação ou contra o Resultado Final em até 02 (dois) dias úteis, após a sua divulgação, mediante requerimento formal ao Reitor, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. Se da análise dos recursos resultar em nova classificação, a Classificação e/ou o Resultado Final serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursosotae>, no *link* correspondente ao presente Edital e publicado no quadro de avisos da Copeve em até 15 dias úteis após a divulgação da Classificação e/ou do Resultado Final.

8.5.1 O recurso contra a Classificação ou contra o Resultado Final será analisado pela Copeve e submetido ao Reitor, para julgamento e decisão.

8.5.2 Não caberá recurso contra a nova Classificação ou contra o novo Resultado Final.

8.6 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação deste Edital ou de fase do certame cujo prazo de recurso tenha expirado.

8.7 Não caberá recurso de recurso.

8.8 Somente serão analisados pedidos de impugnação e recursos protocolizados no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG - Sede - Campus Alfenas. Não serão aceitos pedidos de impugnação e recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda, fora do prazo.

8.9 Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, no *link* correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

8.10 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 8 deste Edital.

9 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

9.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso público;
- b) ter a escolaridade exigida no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01;
 - b1) Nos casos em que o Diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória de conclusão de curso e colação de grau;
 - b2) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG;
- e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.
- f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente;
- g) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- i) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- j) não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.
- k) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência.

Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;

- l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.
- m) Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

9.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso.

9.4 Além dos requisitos já estabelecidos no item 9.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:

- a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim;
- b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida;
- c) o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o

servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente.

- d) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros *campi*, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

9.5 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

9.6 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto no exame médico.

9.10 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG.

9.11 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

9.12 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.13 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no **item 9** e no **Anexo I** deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

9.14 Somente poderá ser empossado o candidato nomeado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou médico do trabalho, para o exercício do cargo.

9.15 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

9.16 A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.17 A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição se dará no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.18 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

9.19 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no país ou exterior, na forma da Lei nº 8.112/90.

10 DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

10.1 A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme consta do quadro de distribuição de vagas, item 1.2, deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

11.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

11.3 O período de inscrição **poderá ser** reaberto, caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número insuficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

11.4 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, sempre que necessário e por escrito, à Progepe da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

11.5 Os candidatos aprovados deverão, sempre que solicitados pela Administração, atender outros *campi, in loco*, independentemente do local de sua lotação.

11.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.7 No interesse da Administração, o(s) candidato(s) classificado(s) poderá(ão) ser aproveitado(s) pela UNIFAL-MG inclusive para os demais *campi*.

11.8 O concurso para o cargo que tenha sido homologado poderá ter seu(s) candidato(s) nomeado(s) independentemente das homologações dos demais cargos.

11.9 O Concurso para o cargo não homologado poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por interesse público.

11.10 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

Alfenas, 07 de outubro de 2016.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

ANEXO I - EDITAL Nº 118/2016

CARGO: Secretário Executivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REQUISITO PARA INGRESSO: Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilíngue.